

CNPJ: 22.702.369/0001-89 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025

1- SETOR SOLICITANTE:

Comissão de Licitação e Contratos – Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

- 2- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 1/8/2025
- TIPO DE MODALIDADE: DISPENSA SEM DISPUTA.
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
- PREFERÊNCIA: PREFERÊNCIA LOCAL.

HORÁRIO: 8h30min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL - https://licitar.digital/

Telefone: (31) 3191-0707

E-mail: contato@licitardigital.com.br

3- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
- 3.4 A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 3.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.6 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: http://cmmanhumirim.mg.portaltp.com.br
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CNPJ: 22.702.369/0001-89 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- () Sim, ME() Sim, EPP() Não, outros enquadramentos
- 3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

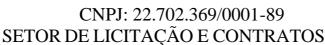
4. OBJETO:

4.1- Aquisição de recarga GLP – Gás Liquefeito de Petróleo para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM:	QUANTIDADE:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	02 (duas)	Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP utilizado fornecido em recipientes transportáveis em regime de livre troca – utilizado em fogões domésticos. Capacidade: 13kg Material: Aço carbono Diâmetro: 360 mm		







	Altura: 475 mm	
		TOTAL: R\$

5- FUNDAMENTO LEGAL:

5.1- O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

7- JUSTIFICATIVA:

7.1- Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que a reserva dos vasilhames de gás de cozinha estão chegando ao fim, o que impossiblita atender as demandas de preparo de café durante o expediente e reuniões da Câmara Municipal.

9- PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade, na conta do CONTRATADO, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão de nota fiscal referente ao mês de prestação dos serviços e entrega do produto. A nota fiscal deverá ser entregue após o fornecimento do Objeto.

10. HABILITAÇÃO:

- **10.1-** Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
 - a) Nome completo da empresa e CNPJ;
 - b) Comprovante de endereço da empresa (cópia);
 - c) Endereço completo (Logradouro, bairro, nº, CEP, cidade);
 - d) Telefone da empresa;
 - e) E-mail para contato;
 - f) Responsável pela empresa (nome completo, endereço completo, telefone, CPF, cidade residente, CEP, e-mail para contato);
 - g) Cópia (xerox) do documento do proprietário da empresa (CPF/RG e/ou CNH);
 - h) Certidão negativa de débitos municipais;
 - i) Certidão de Regularidade Estadual;
 - j) Certidão de Regularidade com FGTS;
 - k) Certidão de Regularidade com Débitos Trabalhistas;
 - l) Certidão Cível de falência e concordata negativa;
 - m) Alvará de licença para localização e funcionamento;
 - n) Conta bancária para depósito;
 - o) Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - p) Contrato Social;
 - q) EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotaçõe orçamentárias:

FICHA: 13 - 33903000000 - Material de Consumo.



CNPJ: 22.702.369/0001-89 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



12- PENALIDADES:

- **12.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por atraso sem prejuízo para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atrasos/execução imperfeita do objeto ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **13.1-** O objeto do contrato será entregue nas instalações da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro, Manhumirim/MG, de segunda a sexta, no período das 7:30h às 17h.
- **13.2-** O deslocamento envolvendo prestadores de serviço da CONTRATADA até as instalações da CONTRATANTE para a realização de atividades englobadas pelos serviços contratados não implicará acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, assim como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, 28/7/2025.

Frances Ley Melo Agente de Contratação



CNPJ: 22.702.369/0001-89 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM

MINUTA DE CONTRATO DE DISPENSA Nº /2025.

MANHUMIRIM - MG E A EMPRESASOB O N°/2025.
A Câmara Municipal de Manhumirim do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.369/0001-89, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro – CEP: 36.970-000, Manhumirim/MG, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Alexandre de Jesus Nascimento, daqui para frente chamada simplesmente de contratante e a empresa, CNPJ:, situada à, nº, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000, resolvem, com base no Processo nº/2025, celebrar o presente Contrato para aquisição de recarga de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1- Aquisição de recarga GLP – Gás Liquefeito de Petróleo para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.
2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de/2025 a//2025.
Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.
3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
3.1- O preço global estimado para o período de vigência do instrumento, é de R\$ a serem pagos conforme Autorização de Fornecimento de acordo com as especificações constantes abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM:	QUANTIDADE:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	02	Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP utilizado fornecido em recipientes transportáveis em regime de livre troca – utilizado em fogões domésticos. Capacidade: 13kg Material: Aço carbono Diâmetro: 360 mm Altura: 475 mm		
				TOTAL: R\$

Setor de Licitação e Contratos

Praça Getúlio Vargas n°20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG

Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)

Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br

Portal da Transparência: http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br

Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CNPJ: 22.702.369/0001-89 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.2- No valor acima contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento s	será efetuado ate	é o quinto dia útil apó	s a emissão	da Nota I	Fiscal relativa	a efetiva
execução dos serviço	s, calculados de	acordo com os preços	constantes i	na proposta	a, via depósito	na conta
bancária: Banco	, Agência:	, Conta Corrente: _				

5.CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

- **5.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) Apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da prestação dos serviços
- **5.2** Constituem obrigações do CONTRATADO:
- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- c) Apresentação oral aos servidores ou colaboradores a serem indicados acerca dos erros encontrados e suas consequências e a forma de evitar sua repetição.
- d) Efetuar todos os serviços constantes da Cláusula 3ª do presente contrato com excelência e cumprir com os prazos estipulados.
- e) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas conforme Termo de Referência e em sua proposta;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- g) Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária à realização do objeto contratado, bem como alimentação, transportes, pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas n°20 - Centro - CEP: 36.970-000 - Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: http://cmmanhumirim.mg.portaltp.com.br
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CNPJ: 22.702.369/0001-89 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- h) A CONTRATADA deverá responder por todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço contratado, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para osexercícios posteriores:

FICHA: 13 – 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos 100, próprios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado.

8.CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 - A CONTRATANTE se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no quadrode avisos da Câmara Municipal conforme Lei Orgânica do Município.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a



CNPJ: 22.702.369/0001-89 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



licitação ou a execução do contrato;

- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII E demais responsabilização prevista na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

Advertência;

- I Multa:
- II Impedimento de licitar e contratar;
- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IV E demais sanções nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I − A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V − A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4** A sanção prevista no inciso **I do item 9.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso **I** do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **9.5** A sanção prevista no inciso **II do item 9.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá serinferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infraçõesadministrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- **9.6** Fica ainda sujeito a demais sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no que couber, alémdas cláusulas acima previstas.



CNPJ: 22.702.369/0001-89 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos descritos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- O objeto do contrato será entregue nas instalações da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro, Manhumirim/MG, de segunda a sexta, no período das 7:30h às 17h.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO JUDICIAL:

12.1- As partes elegem o foro da comarca de Manhumirim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígiosdecorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, napresença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ___/2025.

Ver. Alexandre de Jesus Nascimento Presidente da Câmara Municipalde Manhumirim Contratante

XXXXXXXXXXXXXX CNPJ:xxxxxxxxxxx Contratado